



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

| | | | |
|------------------|----|-------------|----|
| Número | | 313/2002-PR | |
| Folha | 01 | De | 01 |
| Entrada em vigor | | | |

Portaria da Presidência

O Vice-Presidente no exercício da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas **atribuições e considerando**,

- a crescente importância e relevância da Ciência, Tecnologia e Inovação para a sociedade e em especial para a Saúde;
- que o potencial de C&T&I do país deve ser orientado para o diagnóstico e solução dos problemas nacionais com destaque para os de Saúde Pública;
- que quanto mais precocemente os estudantes forem expostos às questões de C&T, mais precocemente usarão o método científico como instrumento regular de trabalho;
- a situação da Febre Amarela no Brasil e na região Centro-Oeste,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

1.1 - Instituir a Premiação Literária “*O Jovem e a Saúde Pública - Dengue e o Meio Ambiente*”, nos municípios de Água Fria, Cabeceiras, Formosa, Planaltina e Vila Boa no Estado de Goiás;

1.2- Aprovar o regulamento da respectiva premiação na forma do Anexo a esta Portaria.

2.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir de 08.07.2002.

Dr. Ary Carvalho de Miranda

| | | | |
|---------|--------|--------------|----------|
| Cancela | Altera | Distribuição | Data |
| | | Geral | 08.07.02 |

ANEXO

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A Premiação Literária “ O Jovem e a Saúde Pública” tem por finalidade estimular e despertar o interesse em relação as ciências da saúde em estudantes de Primeiro Grau, matriculados em instituições públicas de caráter educativo, que integram a Rede Pública de Ensino dos Municípios de Água Fria, Cabeceiras, Formosa, Planaltina e Vila Boa no Estado de Goiás, de maneira a :

I – Despertar a curiosidade pela ciência e tecnologia em saúde, premiando 01(hum) aluno selecionado com a melhor redação do município.

II. Valorizar o professor como principal agente de estímulo para a ciência e tecnologia em nível de primeiro grau.

III. Estimular nas escolas municipais a valorização da ciência e tecnologia em saúde como campo temático de conhecimento para melhoria das condições de saúde da população.

CAPÍTULO II DA PROMOÇÃO

Art. 2º - A Premiação “O Jovem e a Saúde Pública” é patrocinada pela FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, junto a Coordenação Regional de Brasília – COREB, que ficará responsável pelas providências administrativas e financeiras necessárias à sua execução, onde esta atividade foi contemplada no Plano de Objetivos e Metas da COREB 2002/2003.

Art. 3º - As despesas referentes à locomoção dos premiados, da cidade de Brasília até a sede da FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, na cidade do Rio de Janeiro, bem como os translados, hospedagem, alimentação, despesas diárias, para 05 (cinco) alunos e 05 (cinco) professores ficarão a cargo da FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ.

§ 1º - O traslado dos premiados, de seu domicílio à cidade de Brasília para o embarque no Aeroporto Internacional de Brasília Juscelino Kubistsckek e seu retorno ao seu domicílio, ficará a cargo da Prefeitura dos Municípios participantes do certame.

Art. 4º - Fica a cargo da FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ a contratação de um seguro-viagem para os alunos e professores premiados.

CAPÍTULO III DA COMPETIÇÃO

Art. 5º - A seleção dos trabalhos concorrentes ao prêmio " O Jovem e a Saúde Pública" será realizada mediante análise de redação baseada em fontes de pesquisa de acesso e domínio público realizada pelos alunos de 8ª série do primeiro grau, orientada pelos professores das escolas participantes do certame, sobre o tema " Dengue e o Meio Ambiente".

Parágrafo único – Serão observados os seguintes critérios para a análise dos trabalhos inscritos: conteúdo e adequação ao tema, seqüência lógica do texto, clareza, ortografia, sintaxe e criatividade.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 6º - A premiação destina-se aos alunos devidamente matriculados na 8ª série da Rede Pública do Ensino Municipal de Água Fria, Cabeceiras, Formosa, Planaltina e Vila Boa no Estado de Goiás e aos professores atuantes, responsáveis pela orientação das redações "classificadas em 1º lugar".

§ 1º - O trabalho é individual, cabendo a cada candidato concorrer apenas com 1 (hum) trabalho.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO E RECEBIMENTO DO TRABALHO

Art. 7º - O prazo para inscrição será de **03 a 12/07** não sendo considerado como inscrito o trabalho encaminhado fora deste prazo. A inscrição é gratuita.

Art. 8º - A apresentação do trabalho equivalerá à inscrição e corresponderá à aceitação, pelo participante, das disposições do presente regulamento, inclusive, da autorização para publicação e divulgação na mídia, com prévio consentimento e aprovação do autor junto com seu representante legal.

Art. 9º - A inscrição deverá ser feita, pessoalmente pelo candidato junto com seu representante legal nas secretarias, das Escolas Municipais de Água Fria, Cabeceiras, Formosa, Planaltina e Vila Boa no Estado de Goiás, no período de 09:00 às 11:30, das 13:30 às 16:00 horas.

Parágrafo único. Os trabalhos recebidos tanto os classificados e os não-classificados pelas escolas participantes do certame deverão ser encaminhados à Comissão Julgadora Municipal.



CAPÍTULO VI DO CONTEÚDO DO TRABALHO

Art. 10º A redação deverá ser inédita e ter no mínimo 2 (duas) e no máximo 5 (cinco) folhas, contendo cada uma 20 linhas.

CAPÍTULO VII DA FORMA DO TRABALHO

Art. 11º A Redação deverá ser apresentada:

- I – com folha de rosto contendo a indicação: Premiação Literária “ O Jovem e a Saúde Pública”, o título do trabalho “Dengue e o Meio Ambiente, nome completo do candidato, idade, identificação da Escola e da respectiva série
- II - manuscrito
- III- em duas vias sem identificação

Parágrafo único- No ato de entrega do trabalho, e na presença do candidato, a secretaria da escola deverá colocar a redação e a folha de rosto em envelopes separados contendo etiquetas com numeração idêntica e identificação do estabelecimento de ensino. Após estas providências, o envelope será lacrado e o aluno receberá o respectivo comprovante de inscrição ao prêmio.

Art. 12º Fica assegurado à Fundação Oswaldo Cruz o direito de fazer publicar, em veículo de comunicação, ou em separata, qualquer original, classificado ou não, a seu exclusivo critério, desde que mencionada a autoria. Os autores premiados ou não poderão fazê-lo também, às suas custas, desde que após 10 de julho de 2003.

Parágrafo único – Os trabalhos serão devolvidos aos respectivos alunos, ficando esta obrigação a cargo das Secretarias de Educação de seus Municípios.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 13º A avaliação será realizada em três etapas:

I – Uma pré-seleção deverá ocorrer na escola, por uma Comissão Julgadora Local. Esta comissão deverá encaminhar à Comissão Julgadora Municipal em envelope lacrado com as 3(três) redações classificadas como as melhores da escola, todas as redações a realizar-se **até dia 19/07.**

II – Uma Comissão Julgadora Municipal , selecionará 03 redações de cada município, e estas serão enviadas para a Comissão Julgadora Final, **até o dia 26/07.**

III. A Comissão Julgadora Final, escolherá a melhor redação de cada município a realizar-se até dia **03/08**, devendo reunir-se na sede da Coordenação Regional da Fundação Oswaldo Cruz em Brasília.

Art. 14º Não serão considerados os trabalhos enviados que não tenham sido selecionados pelas Comissões Julgadoras Local, Municipal e Final.

CAPÍTULO IX DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES JULGADORAS

Art. 15º A Comissão Julgadora Local, formada por representantes da direção e supervisão da escola e profissionais de saúde das unidades de saúde que apoiarem o certame, não podendo ter um número menor que 3 (três) participantes.

Art 16º A Comissão Julgadora Municipal formada por representantes das secretarias de educação, saúde e meio ambiente, não podendo ter um número menor que 3 (três) participantes.

Art. 17º A Comissão Julgadora Final , formada por representantes das secretarias de educação e saúde dos municípios e representantes da Fundação Oswaldo Cruz, composta de 13(treze) pessoas, sendo 2(duas) de cada município, preferencialmente das secretarias de educação e saúde sendo obrigatoriamente 3 (três) da Fundação Oswaldo Cruz.

CAPÍTULO X DA PREMIAÇÃO

Art. 18º A premiação compreenderá:

- I) O oferecimento de Medalha ao aluno primeiro colocado de cada município;
- II) Diploma expedido pela FIOCRUZ aos alunos primeiros colocados e aos professores orientadores dos alunos premiados de cada município;
- III) Viagem ao Rio de Janeiro para conhecer a sede da Fundação Oswaldo Cruz e o Museu da Vida , no período de **20 a 22 de agosto de 2002**, aos alunos primeiro colocados e aos professores orientadores dos alunos premiados de cada município;
- IV) Diploma expedido pela FIOCRUZ às escolas dos alunos e aos professores premiados de cada município;
- V) Diploma expedido pela FIOCRUZ aos profissionais de saúde atuantes, que apoiaram e participaram do certame;

Art. 19º A divulgação do resultado far-se-á de **5 a 7 de agosto de 2002** e a premiação será entre os dias **07 a 09 de agosto de 2002** na Câmara Municipal de Vereadores com a presença de representantes da diretoria da Fundação Oswaldo Cruz e autoridades locais.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20° Fica à cargo dos responsáveis pelos alunos premiados a obtenção da devida autorização junto á Vara da Infância e Juventude para a viagem desacompanhado.

Art. 21° Ficam impedidos de participar de quaisquer das comissões julgadoras os pais e/ou responsáveis cujos filhos participem da premiação.

Art. 22° A participação na Premiação “o Jovem e a Saúde Pública” implica no conhecimento das disposições deste regulamento publicado no Boletim de Serviço da Fundação Oswaldo Cruz e sua aceitação.

Art. 23° - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora Final da Premiação “o Jovem e Saúde Pública”, mediante prévio entendimento, entre as coordenações que o compõem.

Art. 24° - O prazo para interposição de recurso será de 72 (setenta e duas) horas, após o resultado final, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente a data da divulgação da lista de premiados. O recurso deverá ser individual, devidamente comprovado. Será indeferido liminarmente, o pedido de recurso não comprovado ou apresentado fora do prazo. Recursos serão aceitos enviados por fax ou via postal

